

Relatório da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Instituto Chico Mendes de Conservação
da Biodiversidade - ICMBio

2023



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

EQSW 103/104, COMPLEXO ADMINISTRATIVO – BLOCO B, TÉRREO
SETOR SUDOESTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70670-350

EXPEDIENTE

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Mauro Oliveira Pires

Auditor-Chefe

Rafael Leal Garcia

COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO GERAL

Autoridade de Monitoramento da LAI

Rafael Leal Garcia

Chefe da Divisão de Informação ao Cidadão

Vanessa Simas Figueiredo - Substituta

Colaboração Técnica

Alessandra Nunes dos Santos Guedes

Camila Ferraz Calonge

Caroline de Sousa Viana

Freida Freitas

Regina Lourdes Castro Mendes

Organização do Material e Diagramação

Vanessa Simas Figueiredo



Apresentação

A edição da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), com a intenção de conferir maior efetividade ao princípio da publicidade na Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988), inaugurou uma nova era de controle social e instrumentalização do direito ao acesso à informação pública, promovendo uma verdadeira revolução na concretização desse direito nas instituições públicas.

Neste contexto, nos termos do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, combinado com o art. 40 da LAI, as instituições públicas ficaram obrigadas a possuir em seu quadro funcional a figura de uma Autoridade de Monitoramento da LAI – AMALAI, a quem cabe, dentre outras atribuições, elaborar um relatório anual de monitoramento das normas de acesso à informação.

Igualmente, a Autoridade de Monitoramento da LAI deve assegurar, consoante o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, art. 5º, § 4º, a publicação e a atualização dos Planos de Dados Abertos, a quem incumbe, também, apresentar relatórios anuais sobre o seu cumprimento, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017).

Mais recentemente, o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, que instituiu o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal (e-Agendas), adicionou como nova atribuição da autoridade de monitoramento o perfil de Administrador Institucional Supervisor para cadastrar a estrutura de sua Instituição e os demais usuários no Sistema, conforme exposto pela Controladoria-Geral da União no Manual e-Agendas.

Desta forma, o presente relatório objetiva apresentar a avaliação da Autoridade de Monitoramento da LAI do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, no ano de 2023, sobre o cumprimento das normas de acesso à informação, a implementação da política de dados abertos e a adequação ao Sistema e-Agendas. Para tanto, são apresentadas as avaliações sobre a situação das transparências passiva e ativa no Instituto e as consequentes oportunidades de melhorias identificadas.

No Instituto, o Auditor-Chefe é a autoridade designada pela Portaria ICMBio nº 2.698, de 15 de agosto de 2023 para desempenhar as atribuições de monitoramento da Lei nº 12.527/2011.

1. Competências da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI)

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)

- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
- Monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/2011; e
- Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

Decreto nº 7.724/2012

- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal)

- Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Decreto n. 10.889/2021 (Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal/e-Agendas)

- Mantenedor do perfil de Administrador Institucional Supervisor para cadastrar a estrutura de sua Instituição e os demais usuários no Sistema, conforme exposto pela Controladoria-Geral da União no Manual e-Agendas.

2. Transparência Ativa

A transparência ativa é a atuação do poder público no sentido de disponibilizar o maior número de informações possíveis sem a necessidade de solicitação prévia do cidadão. Desta forma, o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, descreve as informações mínimas obrigatórias que os órgãos e entidades devem divulgar em seu site institucional, na aba Acesso à Informação.

A divulgação dessas informações é avaliada e controlada pela Controladoria-Geral da União – CGU por meio do Sistema de Transparência Ativa – STA, que é um formulário da CGU preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades cadastrados na Plataforma Fala.BR, conforme disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1254/2015. E o conteúdo deve seguir o Guia de Transparência Ativa – GTA. Nesse sentido, ao final do ano de 2023, o Painel da LAI, imagem abaixo, indicava os seguintes dados sobre a transparência ativa do ICMBio.

Além disso, é importante destacar que os gestores das áreas técnicas podem ampliar o rol de informações em transparência ativa, quando acharem válido, mas, principalmente, quando observarem que a temática é pauta frequente de demandas de transparência passiva. Assim, ampliar o escopo de temáticas de dados e/ou informações em transparência ativa pode possibilitar a redução das quantidades de solicitações por meio dos pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, realizados por requerimento de informações de forma passiva. Neste sentido, destaco que avaliação de dados e/ou em transparência é algo dinâmico e deve ser realizada por todas as áreas da Instituição com a devida atenção somente para os regramentos trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

2.1. Índice geral do cumprimento das obrigações

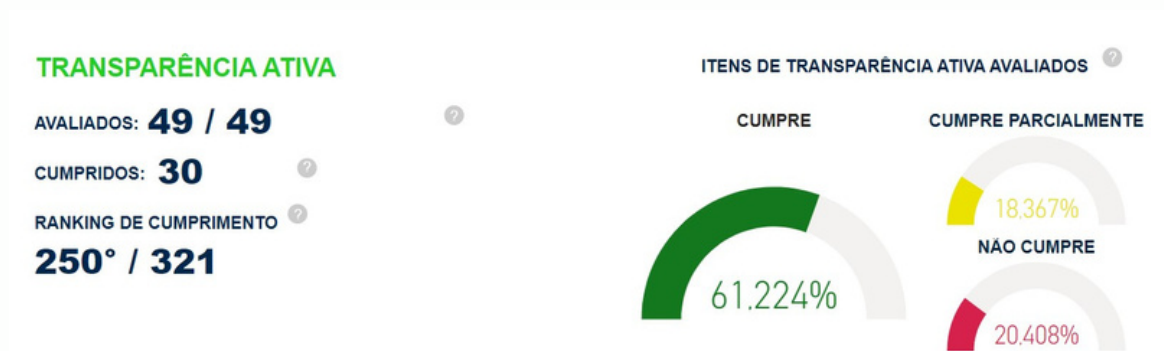


Imagem 1 - Total de itens Avaliados e cumpridos no ano de 2023. Fonte: Painel Lei de acesso à informação. Consulta realizada em 1º março de 2024.

De acordo com os dados acima, o Instituto foi avaliado em 49 dos 49 itens de conteúdo obrigatório (mínimo), disponibilizando 61,22% das informações obrigatórias de forma integral e 18,36% de forma parcial, sendo que 20,40% destas restam pendentes de disponibilização.

2.2. Cumprimento das obrigações por assunto

Dentre os 49 itens avaliados e apresentados no Sistema de Transparência Ativa – STA, o Instituto apresenta 30 itens avaliados como cumpridos; 10 itens obrigatórios avaliados como não cumpridos; e 09 itens cumpridos parcialmente.

Vale ressaltar que o Guia de Transparência Ativa é o documento que estabelece como as informações às quais deve ser dada transparência devem ser publicadas nos sites oficiais. Essas informações são agrupadas por temas, para facilitar a compreensão, conforme imagem abaixo.

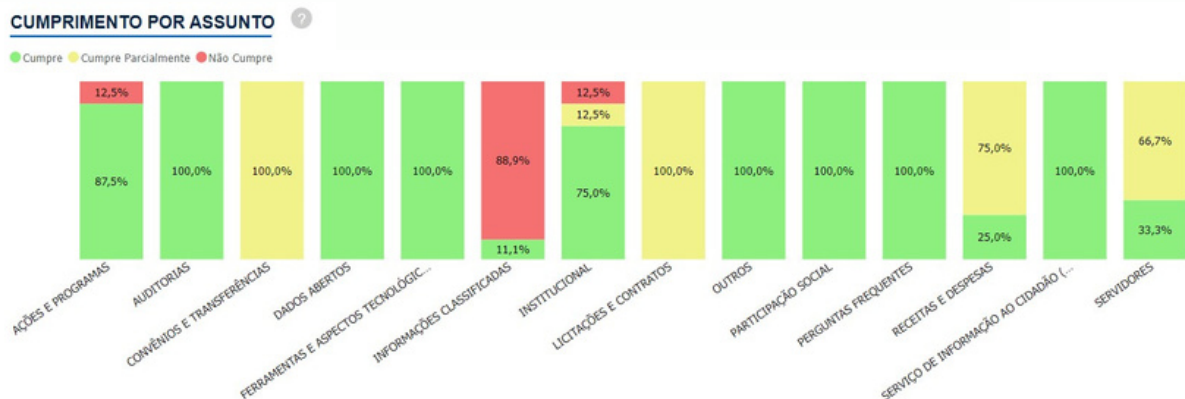


Imagem 2 - Cumprimento por Assunto. Fonte: Painel Lei de acesso à informação. Consulta realizada em 22 abril de 2024.

Segundo o GTA, órgãos e entidades devem divulgar um rol de 14 temas em seção específica denominada “Acesso à Informação” disponibilizada, necessariamente, no menu principal de suas respectivas páginas e dentro de cada um desses temas há a exigência para subseções. Devendo observar, obrigatoriamente, a disposição das informações exigida pelo Guia, a autenticidade e a integridade de todas as informações, a manutenção da atualização, a produção do conteúdo em linguagem cidadã, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), dentre outros aspectos.

Isto posto, após a última avaliação realizada no Instituto, constatou-se 10 itens em descumprimento, conforme tabela abaixo.

TEMAS	ITEM DA SUBSEÇÃO	OBSERVAÇÃO DA CGU
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	Não há informações
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Data da última atualização do rol:	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Data da última atualização do rol:	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.

TEMAS	ITEM DA SUBSEÇÃO	OBSERVAÇÃO DA CGU
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?	O item foi considerado NÃO CUMPRIDO porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?	O item foi considerado não cumprido porque a informação está desatualizada. Conforme Portaria interministerial nº 1254/2015, o preenchimento e a atualização deste formulário são obrigatórios.
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	Não há informações

Tabela 1 - Itens não cumpridos pelo ICMBio. Fonte: Plataforma Fala.BR. Consulta realizada em 1 de março de 2024

2.3. Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Para o cumprimento em 100% dos itens obrigatórios, conforme os dados apresentados, identifica-se que há a necessidade de pequenos ajustes e melhorias em relação à atualização das informações. Dessa forma, a autoridade de monitoramento da Lai recomenda, para os itens em descumprimento, as seguintes medidas ao Instituto:

- No submenu **“Ações e Programas”**:

Realizar avaliação para agrupar, nesta seção, as informações sobre as principais metas de seus programas, projetos, ações e atividades implementadas pelo Instituto.

- No submenu **“Institucional”**:

Informar o horário de funcionamento e atendimento ao público do ICMBio e suas respectivas unidades de conservação, centros de pesquisa e ACADEBio, não devendo ser confundido com o horário de funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

- No submenu **“Informações Classificadas”**:

Divulgar nesta seção, no site do Instituto, as informações classificadas em cada grau de sigilo e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses. Além disso, disponibilizar os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.

Na ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, criar, ainda assim, o item de navegação, informando que, no momento, não existe conteúdo a ser publicado.

Para os itens classificados como “cumpre parcialmente” é recomendado os seguintes pontos:

- Atualização das informações para o ano corrente;
- Publicação de currículos de todos os ocupantes de cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico de todas as unidades do Instituto, na seção “Institucional”;
- Ajustes na descaracterização dos CPFs dos empregados terceirizados; e
- Publicação dos editais de concursos públicos realizados na seção “Servidores” e não na seção “Concurso Público”.

3. Transparência Passiva

Considera-se transparência passiva a disponibilização de dados e informações após solicitações específicas feitas por qualquer interessado, independentemente de justificativas. Por meio dela o cidadão pode enviar pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações) aos órgãos e entidades.

De acordo com o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, “recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato”. Caso a informação solicitada não esteja disponível para acesso imediato, a instituição pública deverá viabilizar o acesso em até vinte dias. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez por mais dez dias, desde que haja justificativas. As informações solicitadas devem ser fornecidas de forma clara e em linguagem de fácil compreensão.

Geralmente, os pedidos de acesso à informação chegam, em sua maioria, pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. Os pedidos que chegam por outras vias (e-mails, telefones, presenciais), são inseridos na referida plataforma para formalizar o pedido e entrar para as estatísticas do órgão e terem o mesmo tratamento dado aos demais pedidos.

No ICMBio, a unidade competente para viabilizar a disponibilização das informações solicitadas é o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, setor regulamentado pela Portaria nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Instituto, e que tem suas atribuições desempenhadas pela Divisão de Informação ao Cidadão – DIC (Ouvidoria/ICMBio), setor ligado à Auditoria Interna.

3.1. Volume de solicitações

Neste contexto, em 2023 o Instituto recebeu 785 (setecentos e oitenta e cinco) pedidos de acesso à informação, um aumento de 87% se comparado com o ano de 2022, o que corresponde a uma média de 65,41 pedidos mensais. Desses, conforme imagem abaixo, todos os pedidos foram tratados e concluídos.



Imagem 3 – Distribuição dos Pedidos de Acesso à Informação do ICMBio no ano 2023. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 21 de fevereiro de 2024

Ainda de acordo com a imagem, no ranking dos 324 (trezentas e vinte e quatro) dos órgãos com o maior número de pedidos, o ICMBio figura na 33ª posição e na 254ª posição no ranking de tempo médio de resposta, com um tempo de 17,19 dias, dentro do prazo estabelecido pela LAI.

Evolução dos pedidos de Acesso à Informação do ICMBio



Gráfico 1 – Evolução dos pedidos de Acesso à Informação do ICMBio. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 21 de fevereiro de 2024

Comparação do tempo médio de resposta do ICMBio



Gráfico 2 – Comparação do tempo médio de resposta do ICMBio. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 21 de fevereiro de 2024

3.2. Omissões

Vale destacar que na imagem 3, as omissões representam 0,000%, enquanto na visão histórica, imagem abaixo, temos 3,439%, diferença essa explicada pela forma de compilação dos dados. No primeiro caso, temos o desempenho em tempo real, válido para situação na data consultada, apontando para nenhum caso de omissão na data de extração dos dados, enquanto no segundo gráfico, trata-se da mensuração do acumulado nos últimos 12 meses, que representa 27 omissões.

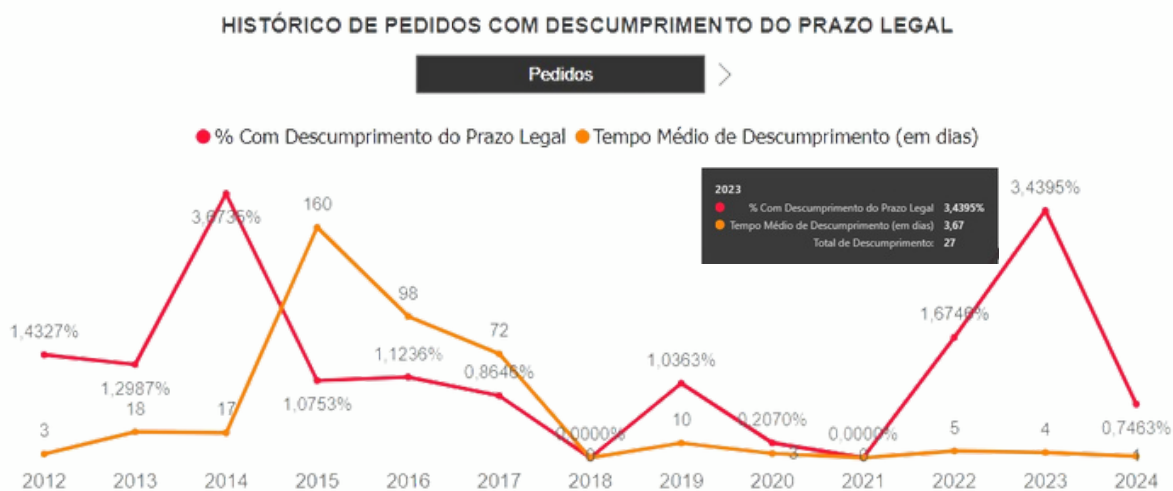


Imagem 4 – Histórico de Pedidos de Descumprimento do Prazo Legal. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 05 de março de 2024

De acordo com a imagem, em 2023, dos pedidos 3,4395% estavam em descumprimento do prazo legal; 3,67 foi o tempo médio de descumprimento em dias e no total 27 solicitações ficaram. Ainda de acordo com a imagem, no ranking dos 324 (trezentas e vinte e quatro) dos órgãos com o maior número de pedidos, o ICMBio figura na 33ª posição e na 254ª posição no ranking de tempo médio de resposta, com um tempo de 17,19 dias, dentro do prazo estabelecido pela LAI.

3.3. Negativas de Acesso

Dos 785 pedidos recebidos, 91,46% foram concedidos, 2,17% tiveram acesso negado, 1,02% tiveram acesso parcialmente negado e 0,25% a informação era inexistente.

Motivos para negativa de acesso



Gráfico 3 – Motivos para negativa de acesso. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 21 de fevereiro de 2024

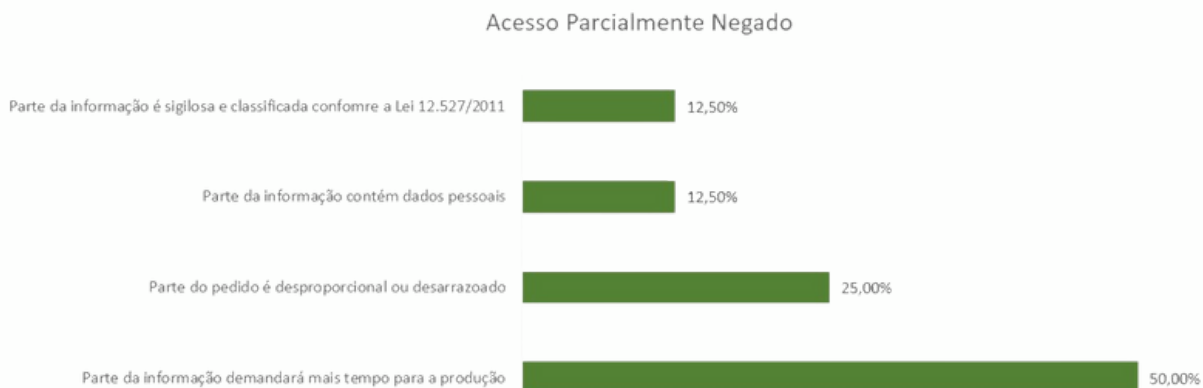


Gráfico 4 – Motivos para negativa de acesso. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 21 de fevereiro de 2024

3.4. Recursos

Em relação à interposição de recursos, vale destacar que, em 2023, aproximadamente 12,35% do total de pedidos de acesso à informação respondidos pelo SIC/ICMBio foram objetos de recurso, sendo 63 desses recursos resolvidos em 1ª instância pelo chefe hierarquicamente superior ao servidor que exarou a decisão impugnada; 22, que seguiram até a 2ª instância, foram resolvidos pela autoridade máxima da Instituto (Presidente) e 12 desses que seguiram até a 3ª instância, analisados pela CGU. Não houve recursos em 4ª instância (CMRI).



Imagem 5 – Total de Recursos. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 26 de fevereiro de 2024

Dos recursos recebidos, 67,01% foram deferidos, 17,53% indeferidos, 6,19% tiveram perda de objeto, 4,12% não tinham conhecimento, 3,09% foram parcialmente deferidos e 2,06% tiveram perda de objeto parcial.

O gráfico abaixo mostra o percentual em que as instâncias decidiram por manter ou reformar as decisões das instâncias anteriores. Desta forma, temos os recursos de 1ª instância, no qual 14,29% foram mantidas as respostas (recurso indeferido), 84,13% a resposta foi reformada (deferidas ou com perda de objeto) e 1,59% foi parcialmente reformada (com alteração parcial da decisão anterior).

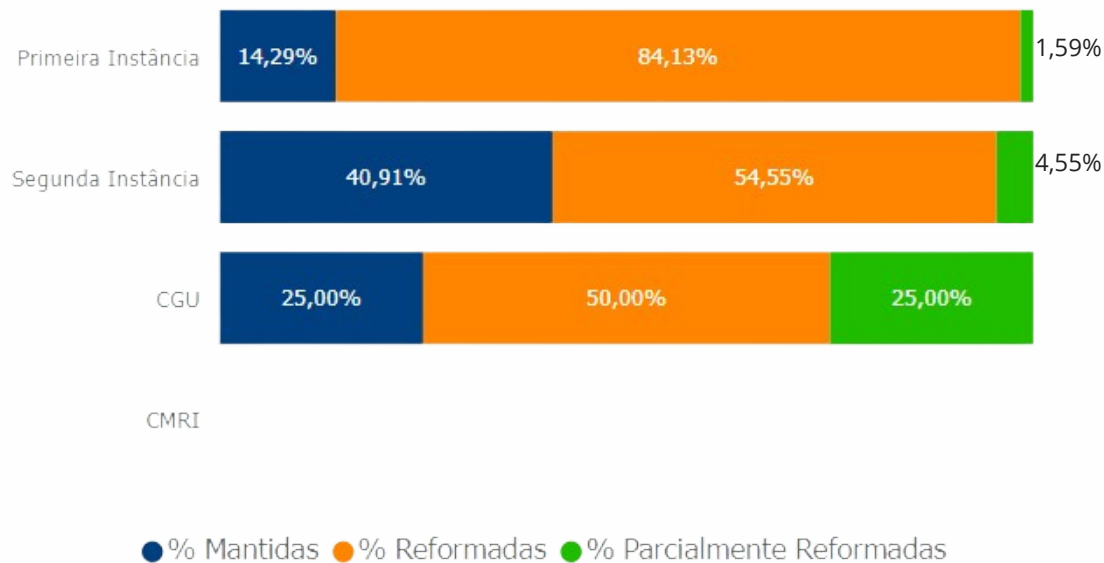


Gráfico 5 – Manutenção dos Recursos por Instância. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 26 de fevereiro de 2024.

3.5. Índice de Satisfação do Usuário

No contexto do engajamento e feedback dos cidadãos, nota-se uma participação baixa na pesquisa de satisfação da Plataforma Fala.BR, visto que somente 36 cidadãos se dispuseram a responder ao questionário. Desta forma, o ICMBio obteve uma nota de 4,00 para a pergunta “a resposta atendeu plenamente ao seu pedido?” e 4,24 para a pergunta “a resposta foi de fácil compreensão”.

TOTAL DE RESPOSTAS: 36

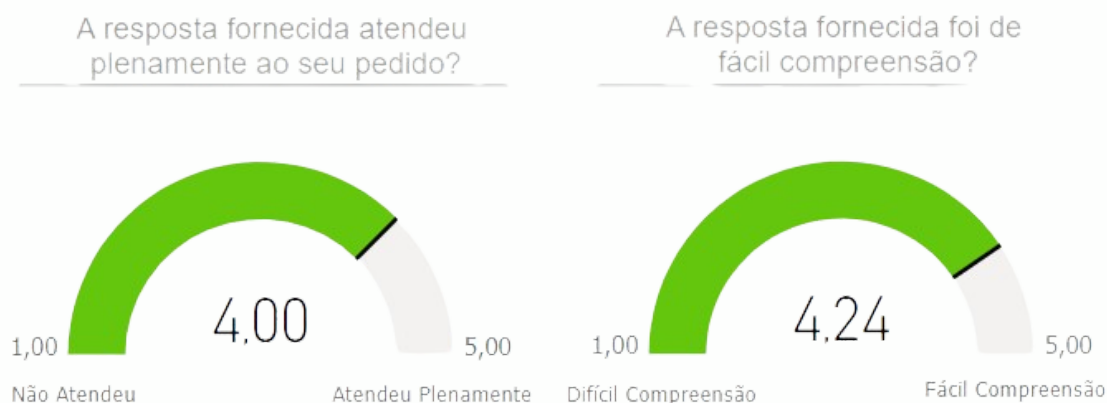


Imagem 6 – Satisfação do Usuário. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 26 de fevereiro de 2024.

Em comparação com os dois últimos anos, em 2022, 45 usuários participaram da pesquisa e, em 2021, apenas 26 respostas foram realizadas. Já as notas se mantiveram na pontuação média de 4,00 para a pergunta: “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”. A resposta é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “difícil compreensão” e 5 para “fácil compreensão”; e 4,50 para a Pergunta: “A resposta fornecida foi de fácil compreensão?”. A resposta também é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “não atendeu” e 5 para “atendeu plenamente”.

Quanto ao perfil dos solicitantes, dos 451 (quatrocentos e cinquenta e um), solicitantes, 70,51% não informaram o gênero; 18,85% são do gênero masculino e 10,42 são do gênero feminino. Desses, 440 (quatrocentos e quarenta) solicitantes eram pessoas físicas e 11 (onze), pessoas jurídicas.

3.6. Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Diante do que está demonstrado neste relatório, percebe-se que o trabalho do Serviço de Informação ao Cidadão do ICMBio tem atingido o seu objetivo, que é ser efetivo e transparente, atuando como fator aproximador do cidadão com o Instituto. No entanto, recomenda-se os seguintes itens:

- Promover melhor conscientização das áreas técnicas do ICMBio relacionadas aos pedidos de acesso à informação, principalmente, sobre prazos, como atender as demandas, linguagem clara e cidadã;
- Cumprimento dos prazos de recurso de pedidos realizados pela Lei de Acesso à Informação, porque o prazo é de 5 dias e não há possibilidade de recurso.
- Estabelecimento de pontos focais em todas as áreas para atendimento e melhor interlocução com a Ouvidoria; e
- Estabelecer um fluxo de análise superior para as demandas de Ouvidoria, principalmente, avaliar se houve atendimentos de todos os questionamentos realizados pelo cidadão, se houve fala condizentes com uma resposta institucional de um órgão público, se há necessidade de incluir os dados e informações mais demandados em transparência ativa.

4. Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, visa tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos. Entre seus fundamentos figuram o aprimoramento da cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos. A gestão desta política cabe a Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (Decreto nº 9.903/2019).

O Plano de Dados Abertos é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois contém o planejamento das ações para a disponibilização das bases de dados à sociedade no formato aberto, contribuindo para o exercício do direito à informação e fomentando a transparência ativa.

4.1. Plano de Dados Abertos 2021 - 2023

Aprovado pela Portaria ICMBio nº 315, de 12 de maio de 2021, o Plano de Dados Abertos (PDA) 2021-2023 do ICMBio é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da instituição, elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Trata-se de documento através do qual é implementada a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, que visa ao fortalecimento da transparência ativa.

A segunda edição do PDA do ICMBio, manteve nove conjuntos de dados já disponibilizados e abriu mais nove conjuntos de dados já disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. No total, conforme tabela na página seguinte, o Instituto mantém 15 conjuntos de dados atualizados e disponíveis para consulta da sociedade também no Site Eletrônico da Autarquia (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>).

BASE	CONJUNTO DE DADOS	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
1	Recursos de Compensação Ambiental para Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
2	Monitoramento da Biodiversidade em Unidades de Conservação Federais	Semestral	Outubro de 2023
3	Pesquisa em Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
4	Áreas Queimadas em Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
5	Desmatamento em Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
6	Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais	Semestral	Outubro de 2023
7	Atributos das Unidades de Conservação Federais	Mensal	Outubro de 2023
8	Sistema de Análise e Monitoramento da Efetividade de Gestão – SAMGe	Anual	Abril de 2023
9	Conselho Gestor das Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
10	Espécies da Fauna em Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
11	Visitação em Unidades de Conservação Federais	Anual	Outubro de 2023
12	Limites oficiais das Unidades de Conservação Federais	Quadrimestral	Outubro de 2023
13	Manifestações no ICMBio no procedimento de Licenciamento Ambiental	Anual	Abril de 2023
14	Planos de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (PAN)	Semestral	Outubro de 2023
15	Planos de Manejo Florestal Sustentável	Anual	Outubro de 2023

Tabela 2 - Situação do Último Monitoramento do PDA do ICMBio. Fonte: Página de Dados Abertos do site do ICMBio. Consulta realizada em 26 de fevereiro de 2024.

4.2. Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Diante do encerramento da vigência do último Plano de Dados Abertos (PDA) referente ao período 2021-2023, recomenda-se a elaboração de uma nova versão do Plano de Dados Abertos da Instituição, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.777/2017.

5. Transparência de Agendas

O Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal – e-Agendas, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União – CGU, permite o registro e a divulgação das Agendas de Compromissos Públicos dos agentes públicos do Poder Executivo federal em um único sistema, de maneira simples e padronizada, sendo que essas poderão ser acessadas por qualquer pessoa. Seu uso é obrigatório desde 9 de outubro de 2022 e objetiva garantir a "Transparência de Agendas", estabelecida pela Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflito de Interesses – LCI e pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

Nos termos do referido Decreto, são obrigados a publicar suas agendas todos os agentes públicos ocupantes de cargos iguais, equivalentes ou superiores ao de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 5 (equivalente a Cargo Comissionado Executivo CCE-15 ou Função Comissionada Executiva FCE-15), por se enquadrarem nos incisos I a IV do artigo 2º da Lei nº 12.813/2013, a Lei de Conflito de Interesses. Além desses agentes públicos, o art. 3º do Decreto nº 10.889/2021 prevê que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, por meio de processo interno de gestão de riscos, podem ampliar o rol de obrigados na instituição de modo a prever outros agentes que, apesar de não ocuparem cargo de hierarquia equivalente a um DAS 5 ou superior, tenham alto risco de exposição à representação privada de interesses.

No âmbito do ICMBio, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – AMLAI, exercida pelo ocupante do cargo de Auditor-Chefe, é a detentora do perfil de "Administrador Institucional Supervisor" no sistema e-Agendas, realizando o cadastro da estrutura de cargos/funções do Instituto no sistema e a ativação/inativação do perfil dos APO da Autarquia – Presidente, chefe da PFE/ICMBio e os quatro Diretores.

5.1. Visão Geral do e-Agenda no ICMBio

Neste contexto, estão cadastrados 6 agentes públicos obrigados (Presidente, Diretores e Chefe da Procuradoria Federal Especializada), 6 agentes públicos eventuais, 3 administradores institucionais e 9 assistentes técnicos.

Em 2023, foram registrados e publicados no e-Agenda 582 compromissos públicos referentes aos agentes públicos obrigatórios (APOs) do Instituto, conforme imagem abaixo. Destes registros, cerca de 88,7% foram Reuniões, 10% eventos e 1,4% de Audiência pública.

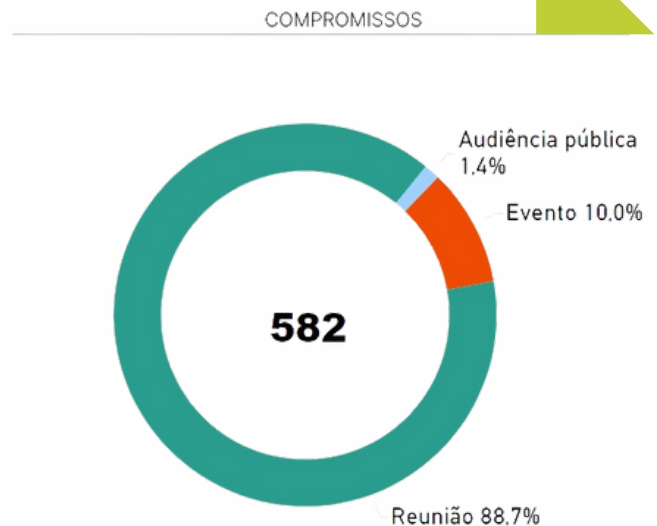


Gráfico 6 – Compromissos dos APO do ICMBio. Fonte: Painel InfoAgendas CGU. Consulta realizada em 29 de fevereiro de 2024.

Conforme a imagem abaixo, o mês de setembro apresentou o maior índice de registros referentes ao exercício de 2023 e o mês de dezembro o menor índice.

QUANTIDADE DE COMPROMISSOS POR TIPO, POR MÊS DE OCORRÊNCIA DO COMPROMISSO

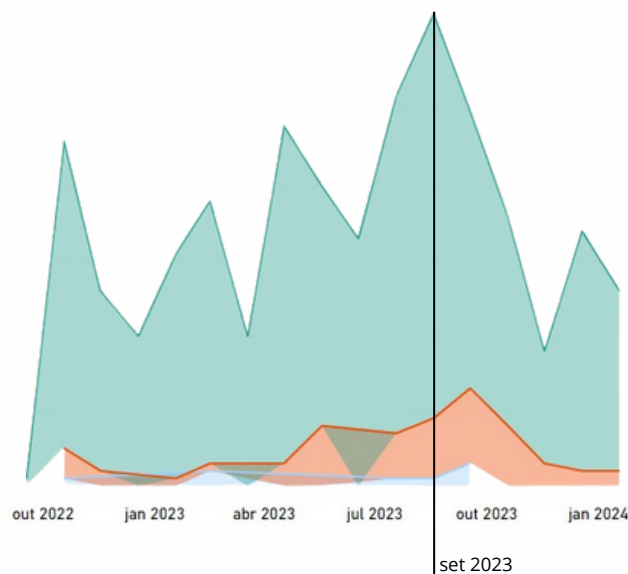


Gráfico 7 – Análise Temporal dos Compromissos dos APO do ICMBio em 2023. Fonte: Painel InfoAgendas CGU. Consulta realizada em 29 de fevereiro de 2024.

5.2. Ações para Implementação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal

Em 2023, após a transição de gestão, com o propósito de assegurar a manutenção do sistema, dando continuidade às ações realizadas em 2022, que foi a fase de implementação do e-Agendas no Instituto, foram tomadas as seguintes providências por parte desta Ouvidoria:

- Atualização dos Agentes Públicos Obrigatórios (APOs) Titulares e Eventuais no sistema;
- Orientação aos APOs, e respectivos assistentes técnicos, sobre os procedimentos para registro e publicação das informações das agendas de compromissos públicos no e-Agendas; e
- Solicitação à CCOM/GABIN para atualização dos links das agendas dos APOs na página "Agenda de Autoridades", do site institucional da Autarquia.

5.3. Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Para fins de cumprimento da implementação do e-Agendas no ICMBio, recomenda-se as seguintes medidas ao Instituto:

- Registrar e publicar, diariamente, as agendas de compromissos públicos do Presidente e dos Diretores (titulares e substitutos, quando no exercício da função), para fins de transparência ativa;
- No submenu "Composição" e "Agendas de autoridades", do site do ICMBio, inserir link para a agenda do Chefe da Procuradoria Federal Especializada – PFE/ICMBio;
- Manter atualizados os endereços eletrônicos referentes aos atuais APO ou informar o passo-a-passo para que o cidadão acesse o e-Agendas e localize as agendas de compromissos públicos do Presidente e dos Diretores (titulares e substitutos, quando no exercício da função);
- Rever a distribuição de perfis de usuários no Instituto, a fim de mitigar possíveis problemas relacionados à atualização do sistema; e
- Sugiro incluir a necessidade de realização de processo interno de avaliação dos riscos a respeito da eventual existência de outros agentes públicos, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021.

6. Considerações Finais

Diante do exposto, a AMLAI submete este relatório ao Presidente do ICMBio, para conhecimento do seu conteúdo e adoção as providências que entender necessárias à melhoria institucional no cumprimento da LAI, especialmente no tocante às recomendações anteriormente indicadas.